



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA
Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova Contribuinte N.º 501121030

EDITAL N.º 15 / 2023

Ações de Gestão Combustível em Rede Primária – União de Freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes e Freguesia de Rosmaninhal

---Eng.º ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova:-----

--- TORNA PÚBLICO, que, ao abrigo do disposto do Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento. -----

--- O Município de Idanha-a-Nova, através das suas equipas de sapadores florestais (SF 10-169 e SF 12-166), irá desenvolver a faixa integrante da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC) na União de Freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes e na Freguesia de Rosmaninhal, e que visa o estabelecimento, em locais estratégicos, de condições favoráveis ao combate a incêndios rurais, implantando-se em territórios rurais.- -----

---A RPFGC funciona como um elemento estruturante da paisagem rural, planeado e desenhado a uma escala distrital, a fim de desempenhar um conjunto de funções assentes na defesa de pessoas e bens e do espaço florestal, possuindo a função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo e facilitando uma intervenção direta de combate ao fogo, função de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infra-estruturas e equipamentos sociais, zonas edificadas e povoamentos florestais de valor especial e função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios. -----

---A abertura da RPFGC, cumprem as regras técnicas para o planeamento da rede primária de faixas de gestão de combustível definidas no manual da rede primária do ICNF e nos critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustível definidos no Anexo I do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, como referido no n.º 7 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual. -----

---Os trabalhos serão realizados numa área total de 116,76 hectares, com recurso à gestão moto-manual e mecânica de combustíveis, correção de densidades excessivas e desramações, sendo os sobrantes da limpeza retirados, triturados ou queimados no local de acordo com as regras de segurança definidas na legislação em vigor. -----

---Os trabalhos terão início durante o 1º trimestre do ano de 2023, no local assinalado em cartografia anexa e decorrerão ao longo do corrente ano, informação mais detalhada sobre o local de intervenção e datas de intervenção poderá ser obtida: -----

Entidade	Contactos	Endereço Eletrónico
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova (Gabinete Técnico Florestal)	277 200 570 ou presencialmente Dias úteis, das 09h às 13h e das 14h às 17h	gtf@idanha.pt

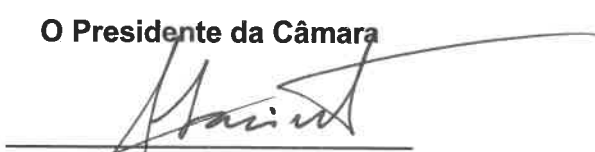
---O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, deverá facultar e facilitar o acesso à localização dos trabalhos, podendo acompanhar os trabalhos e proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível, num prazo máximo de 15 dias úteis, data a partir da qual as equipas de sapadores florestais do Município de Idanha-a-Nova, procederão à sua remoção. Sempre que os materiais resultantes da ação de gestão de combustível possuam valor comercial, o produto obtido dessa forma é pertença do proprietário ou produtor florestal respetivo. -----

---Tendo em vista o objetivo associado à execução destes trabalhos, cuja função é a da redução dos efeitos da passagem dos incêndios, atendendo a que os trabalhos serão inevitavelmente realizados em terrenos privados, o Município de Idanha-a-Nova, conta com a máxima compreensão, empenho e colaboração de todos. -----

--Para constar e demais efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos do estilo. -----

Idanha-a-Nova, 09/01/2023

O Presidente da Câmara


(Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto)